



MUNICÍPIO DE

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

**LEI nº 1040/2022**

Dispõe sobre o investimento em sistema fotovoltaico a ser instalado no clube de idosos do município, e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – Estado do Paraná, aprovou e eu **Prefeita LEILA DA ROCHA**, sanciono a seguinte:

## LEI

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar investimento em um sistema fotovoltaico para o clube dos idosos do Município.

**Parágrafo Primeiro** – O valor a ser investido no sistema fotovoltaico será de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste - Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (2.022).

  
**LEILA DA ROCHA**  
Prefeita

Publicado no DIUEM's  
Expedição nº 2636  
Data 22/06/2022  
Página 33